

DECRETO Nº 55 DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

A **Prefeita do Município de Itapagipe**, no uso de suas atribuições legais, e...

Considerando que o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21.06.41, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos, bem como para a expansão e construção de conjuntos habitacionais e assim considerados casas populares, abertura e melhoramento de vias ou logradouros, a execução de planos de urbanização, construção de edifícios públicos, conforme preceitua a alínea “i” e “m” do artigo 5º do Decreto Lei supra mencionado;

Considerando que o Município de Itapagipe tem por objetivo a construção de centro educacional para a infância;

Considerando que, conforme levantamento da Secretaria de Obras do Município, se faz necessário a aquisição do imóvel para complementação da área necessária para edificação de centro educacional para infância;

Considerando que, a área pretendida pelo Município não está sendo utilizada ou explorada pelos então proprietários;

Considerando que, o Poder Público sempre busca proceder de modo rápido e eficaz o melhor ao Município;

Considerando a existência de dotação orçamentária própria, bem como de disponibilidade financeira para efetiva medida expropriatória.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o seguinte imóvel:

Imóvel de gleba de terras rural, localizado na Fazenda Lageado, neste município, de propriedade de Iomar Ferreira de Moraes, Matrícula n.º 3.794 do CRI de Itapagipe/MG, com área total de 01,03,90 há, com a seguinte descrição: começam estas divisas e confrontações em um marco cravado junto as divisas de AZAÉL GARCIA E OUTROS, deste marco segue confrontando com AZAÉL GARCIA E OUTROS com os seguintes rumos e distancias: 68°28'45" SE – 97,21 m; 32°01'13" SW – 66,28 m; indo assim encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com IOMAR FERREIRA DE MORAIS com os seguintes rumos e distancias: 61°28'11" NE – 59,43 m; 66°37'55" NW – 60,62 m; indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a direita confrontando com uma propriedade da prefeitura municipal de ITAPAGIPE-MG com os seguintes rumos e distancias: 51°48'41" NE – 55,00 m; 38°11'19" SE – 86,13 m; 13°05'02" NE – 13,55 m, indo assim encontrar o marco inicial.

Art. 2º - O imóvel desapropriado será utilizado para a construção de centro educacional para infância, destinada ao atendimento de crianças deste município.

Art. 3º - Fica declarada a urgência da medida.

Art. 4º - Esta desapropriação efetivar-se-á mediante acordo ou processo judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 07 de outubro de 2.008.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento